EDITAL SEI Nº 0023533141/2024 - SAP.LCT

Joinville, 12 de novembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90191/2024

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Global**,** visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Renúncia ao Direito de Visita Técnica; e

Anexo VII - Planilha Orçamentária Sintética.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R$ 730.559,24** (setecentos e trinta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 05/12/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José**.**

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

360 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 03. de 2018.

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa

no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema

para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R$ 100,00 (cem reais).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 -Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até às 14 (quatorze) horas, do dia útil subsequente após a convocação do(a) Pregoeiro(a).

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente e pelo responsável técnico devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.2.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento**:** se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

8.4.2.2 - o valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - Deverá constar na proposta:

8.4.4.1 - **Planilha Orçamentária contendo:**

a) Orçamento detalhado (Planilha Orçamentária Sintética): com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

a.1) Para contribuir com a elaboração das propostas, disponibiliza-se planilha extraída do sistema G-obras, juntamente com este edital no sítio eletrônico do Município de Joinville.

a.1.1) Salienta-se que em casos de eventual divergência, devem ser considerados os documentos devidamente assinados e publicados junto ao Edital. Ressalta-se que é de responsabilidade do proponente a elaboração da sua proposta em conformidade com as exigências do Edital.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética), calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

8.8 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8.1- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.10 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16)

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018)

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

l.1) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

l.2) Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes àquela a ser contratada.

l.2.1) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

m) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço, e estar de acordo com o subitem 8.1.4 - Qualificação Técnica, e demais subitens, do Anexo IV - Termo de Referência.

m1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das

informações.

n) Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

o) Termo de Visita Técnica emitido pelo Hospital Municipal São José, adquirido quando da visita técnica agendada, conforme o Subitem 10.10 - Visita técnica e demais subitens e do Anexo IV - Termo de Referência, indicando que o representante legal da proponente conhece o local e o(s) equipamento(s), ou Declaração de Renúncia - Anexo VI, ao direito de visita técnica, em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não realizar a vistoria.

o.1) A visita técnica deverá ser programada nos termos do subitem 10.10 - Visita técnica e demais subitens, dispostos no Anexo IV - Termo de Referência.

o.2) Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado de conservação dos equipamentos e suas instalações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 -Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução,

especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitarem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido;

f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração;

f.1) Serão consideradas inexequíveis, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não demonstrada a sua exequibilidade conforme indicada na letra "f";

f.2) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, sujeito as sanções previstas no Termo de Contrato - Anexo III do edital.

f.2.1) Exemplificando, aplicando a regra:

a = Valor orçado da licitação = R$ 1.000.000,00

b = Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R$ 850.000,00

c = Valor da proposta = R$ 200.000,00

d = Valor da garantia adicional = b - c = R$ 650.000,00

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.4 – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

13.4.4.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

13.4.4.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

13.4.4.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

13.4.4.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

13.4.5 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 05/08/2024.

15.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº

14.133/21.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Anexo IV - Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 - O(s) serviços(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e Fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado entre as partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA e após sanados todos os vícios apontados pela Fiscalização;

a.1) Após o recebimento provisório dos serviços, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil;

b) Definitivamente dar-se-á mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

b.1) A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Anexo IV - Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA responsável nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Anexo IV - Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no mesmo prazo estipulado no item 4 do Anexo IV, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Anexo IV, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

19.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 19.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 19.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 19.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 19.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

19.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 19.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

19.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 19.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 19.3.

19.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 19.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

19.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

19.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

19.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a

gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

19.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

19.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

19.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30156 - Manutenção corretiva de elevador	Horas	860	155,81	133.996,60
2	30157 - Manutenção preventiva de elevador	Unidade	216	562,79	121.562,64
3	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS	Peças	1	475.000,00	475.000,00
Valor Global					**730.559,24**

Observação I - O valor de disputa se dará pelo resultado da seguinte equação: **MPG = VTMP + VTMC + VTP (valor fixo de R$ 475.000,00).**

Onde:

MPG = Menor Preço Global

VTMP = Valor Total Manutenção Corretiva = **(item 1)**

VTMC = Valor Total Manutenção Preventiva = **(item 2)**

VTP = Valor Total Fornecimento de Peças = **(item 3)** = **R$ 475.000,00**

Observação II - O VTP irá compor o valor para disputa, entretanto, trata-se de valor fixo, e não poderá sofrer alterações.

Observação III - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 191/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 191/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 05/08/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Anexo IV - Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

5.4 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

360 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo esse responsável responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.6 - Exigir e receber a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2024** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal n° 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

10.11 - Apresentar a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - A CONTRATADA será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade

Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento dos Serviços

13.1 - O(s) serviços(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e Fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado entre as partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA e após sanados todos os vícios apontados pela Fiscalização;

a.1) Após o recebimento provisório dos serviços, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil;

b) Definitivamente dar-se-á mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

b.1) A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Anexo IV - Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA responsável nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Anexo IV - Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no mesmo prazo estipulado no item 4 do Anexo IV, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Anexo IV, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0022789485/2024 - HMSJ.CAOP.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Objeto da contratação:

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos.

1.2. Especificações técnicas:

1.2.1. Os itens entregues devem atender na íntegra o descritivo a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Denominação	Descritivo
1	860	Horas	Manutenção corretiva de elevador	30156 - Manutenção corretiva de elevador
2	216	Unidade	Manutenção preventiva de elevador	30157 - Manutenção preventiva de elevador
3	1	Peças	Fornecimento de peças De Elevador	23578 - Fornecimento de peças De Elevador

1.2.2. A - TABELA - QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

Marca	HMSJ
ELEVADOR	18

1.2.3. B - TABELA - QUANTIDADE DE MANUTENÇÃO

Lote	Item	Serviço	Unidade de Medida	HMSJ
	1	Manutenção corretiva de elevador	Horas	860

1	2	Manutenção preventiva de elevador	Unidade	216
	3	Fornecimento de peças	Reais	R$ 475.000,00

1.3. A contratação trata-se de serviço comum de engenharia.

1.4. Prazo do Contrato e Possibilidade de Prorrogação:

1.4.1. A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da última assinatura da Ordem de Serviço Eletrônica, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4.2. O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP do presente processo SEI nº 23.0.297928-6, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos.*"

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Quanto a garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei n° 14.133/2021.

4.4. Vistoria

4.4.1. Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos, os interessados poderão agendar a visita técnica via e-mail hmsj.uad.aob@joinville.sc.gov.br / hmsj.caop.aob@joinville.sc.gov.br ou pelos telefones (47) 3441-6507 ou (47) 3441-6683, que ocorrerá no Hospital Municipal São José, das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 h às 17:00 hs.

4.4.2. A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos;

4.4.2.1. A visita técnica deverá ser programada nos termos do subitem 4.4.1.

4.4.3. Caso, o proponente opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar declaração de renúncia ao direito de visita.

4.4.4. A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência;

4.4.5. Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos;

4.4.6. Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica", em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

4.4.6.1. O Termo de Visita Técnica emitido pelo Hospital Municipal São José, adquirido quando da visita

técnica agendada, conforme o subitem 4.4 - Visita técnica, indicando que o representante legal da proponente conhece o local e o(s) equipamento(s), ou Declaração de Renúncia, ao direito de visita técnica, em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não realizar a vistoria.

4.4.7. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado de conservação dos equipamentos e suas instalações

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Equipe Mínima:

5.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica, conforme legislação vigente, visando atender, sem prejuízos, o objeto do contrato;

5.1.2. Designar responsável técnico com atribuições para desempenhar as atividades referentes aos serviços contratados.

5.2. Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

5.2.1. Manutenção Preventiva:

5.2.1.1. A manutenção preventiva deverá ser executada, conforme cronograma do Plano de Manutenção Preventiva, efetuado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.2.1.1.1. O Plano de Manutenção Preventiva, deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, contemplando todas as rotinas, informações e recomendações contidas nas normas, legislações, boletins técnicos, catálogos, manuais de operação e de conservação, todos vigentes, sobre a manutenção dos equipamentos.

5.2.1.1.2. Para cada bem, deverá ser elaborado um "*checklist*", considerando no mínimo, o tipo do equipamento, grau de utilização, estado de conservação, importância estratégica para a unidade e condições de operação do equipamento, a fim de garantir o pleno funcionamento e a conservação das propriedades técnicas e do desempenho funcional original.

5.3. Manutenção corretiva:

5.3.1. Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos serão realizados conforme demanda e solicitação da CONTRATANTE.

5.3.2. O prazo para a conclusão dos serviços, iniciará a partir da solicitação de serviço e serão classificados pela CONTRATANTE, de acordo com o nível de prioridade, sendo que o tempo estabelecido para conclusão dos serviços, deverá ser atendido independentemente da quantidade de solicitações efetuadas simultaneamente:

a) Emergência - conclusão dos serviços em até 06 (seis) horas: quando houver prejuízo ou paralisação dos serviços prestados, danos aos usuários, danos aos equipamentos, danos as instalações da CONTRATANTE, e/ou, quando houver passageiro(s) preso(s) no(s) equipamento(s).

b) Normal - conclusão dos serviços em até 02 (dois) dias úteis : quando a manutenção não representar prejuízo aos usuários, as instalações e aos serviços prestados pela CONTRATANTE.

5.3.3. A aceitação dos serviços executados, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e documentos afins, se dará da seguinte forma:

5.3.3.1. Provisoriamente, mediante entrega do objeto, de modo a verificar o atendimento das especificações ao serviço executado.

5.3.3.2. Definitivamente, após vistoria que comprove o fornecimento do serviço. A avaliação dos itens, para recebimento definitivo ou recusa, se dará em até 07 (sete) dias úteis do recebimento provisório e está condicionada ao subitem 6.3.16.2;

5.3.3.2.1. Para aceitação final dos serviços, os equipamentos e suas instalações, a estrutura física da unidade e seus diversos bens, deverão estar em pleno funcionamento, sem nenhum dano, riscos, amassados, furos, e outros, e/ou vestígios de sujeira, tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros.

5.3.3.3. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições.

5.3.3.4. Caso encontrada quaisquer irregularidades ou caso seja constatado que o serviço foi realizado de forma incompleta, a correção deverá ocorrer pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 6 (seis) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.3.4. Os prazos estipulados neste termo de referência poderá ser estendido, desde que, devidamente fundamentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.4. Cronograma de execução dos serviços:

5.4.1. A manutenção preventiva será aprovada através do Plano de Manutenção Preventiva, contendo ações mensais, com cronograma dos serviços e calendário para execução, que será apresentado e aprovado pela CONTRATADA em até 7 (sete) dias úteis da contratação.

5.4.2. A manutenção corretiva será conforme demanda da CONTRATANTE.

5.4.3. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

5.5. Local de execução dos serviços:

5.5.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Unidade Gestora	Equipamento	Unidade	Quantidade	Marca	Quantidade de Paradas	Capacidade (KG)	Acionamento da porta (automático/manual)	Modelo	Localização
HMSJ	Elevador	Unidade	2	RAYS	3	450	Automático	Social	Instalados no prédio CEDUG - Internação - R. Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi
HMSJ	Elevador	Unidade	3	RAYS	2	600	Automático	Social	02 instalados no prédio CEDUG - Solário - 01 instalado no Ambulatório Oncologia/Radioterapia - R. Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi
HMSJ	Elevador	Unidade	2	RAYS	6	1500	Automático	Maca	Instalados no prédio CEDUG - PS/Heliponto - R. Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi
HMSJ	Elevador	Unidade	2	GMV	3	450	Automático	Social	Instalados no prédio Oncologia/Necrotério - R. Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi
HMSJ	Elevador	Unidade	2	ASR Elevadores	5	1150	Automático	Social	Instalados no Prédio Central - R. Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi
HMSJ	Elevador	Unidade	2	EQUIBRASIL	2	100	Manual	Carga	Instalados no prédio CEDUG - CME/CC - R. Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi
HMSJ	Elevador	Unidade	1	BLUMENAU	5	900	Automático	Social	Instalado no novo Prédio de Apoio - Rua Dr. Plácido Gomes, 408 - Anita Garibaldi
HMSJ	Elevador	Unidade	1	BLUMENAU	5	2000	Automático	Carga/Social	Instalado no novo Prédio de Apoio - Rua Dr. Plácido Gomes, 408 - Anita Garibaldi
HMSJ	Plataforma Elevatória	Unidade	3	MJM ELEVADORES	2	1000	Manual	Carga	Instalado no novo Prédio de Apoio - Rua Dr. Plácido Gomes, 408 - Anita Garibaldi

5.6. Dos serviços:

5.6.1. Os valores da manutenção preventiva serão definidos pela quantidade de equipamentos "**A - TABELA - QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS** " multiplicado pela quantidade de meses a ser atendido, ou seja, por 12 (doze) meses, conforme "**B - TABELA - QUANTIDADE DE MANUTENÇÃO".** Assim, para cada equipamento há a previsão de 1 (um) manutenção preventiva ao mês, por 12 meses.

5.6.2. A relação detalhada dos equipamentos e os endereços de onde estão alocados, constam no Item 5.5.1 deste Termo de Referência.

5.6.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o fornecimento de ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: aparelho de testes, lixas, lubrificantes, parafusos, graxas, óleos lubrificantes, produtos antiferrugem, estopas, panos, palha de aço, solventes, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, e outros necessários à execução dos serviços.

5.7. Manutenção Preventiva:

5.7.1. A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades do equipamento ou dos seus componentes, bem como engloba todas as intervenções periódicas, inclusive, nos sistemas e subsistemas, que resultem na conservação e na recuperação do estado operacional para que sejam mantidos o valor do patrimônio, as condições normais de utilização, a segurança e o bom estado de conservação e funcionamento, de acordo com o disposto nas normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.7.2. Ferramentas, equipamentos, materiais, insumos e quaisquer itens necessários para a manutenção preventiva, correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.7.3. A empresa CONTRATADA fica obrigada a efetuar os testes de segurança, para avaliar o desempenho dos equipamentos, mensalmente, e, a encaminhar laudo dos testes ao CONTRATANTE.

5.7.4. **A manutenção preventiva do elevador, deve compor minimamente** as seguintes atividades:

a) Geral: verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão;

b) Área do poço: verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias; se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos; verificar corrediças de cabina e contra peso, cabos de tração e regulador, indicador de posição, fundo de poço, limite superior/inferior, fechos hidráulicos, portas de pavimento, entre outros;

c) Dispositivo antipulo da polia dos cabos de compensação: verificar se o movimento e a operação estão livres; a tensão igual dos cabos; os contatos elétricos, e a lubrificação, entre outros:

d) Para-choques: verificar o nível do óleo; a lubrificação; o contato elétrico; as fixações; o aspecto geral e a operação, dentre outros;

e) Motor de acionamento e gerador: verificar o desgaste dos mancais e a lubrificação; a condição do comutador e das escovas; as correias; verificar a ventilação forçada; verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas, dentro outros;

f) Caixa de engrenagem (redutor): verificar o desgaste da engrenagem; verificar as folgas e os vazamentos; verificar a lubrificação e o nível de óleo; verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas, dentro outros;

g) Polia de tração (motriz) e polias de desvio dos cabos de suspensão: verificar a condição e o desgaste das ranhuras; verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais; verificar proteções e lubrificação; verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas, dentro outros;

h) Freio eletromecânico: verificar o sistema de frenagem, o desgaste das partes, a exatidão da parada; os contatos elétricos, dentre outros;

i) Painel e comando (controle): verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó; verificar se está em pleno funcionamento, dentre outros;

j) Limitador de velocidade, polia tensora e cabo do limitador: verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre; verificar a operação, os contatos elétricos, o lacre de calibração do limitador, as condições gerais do cabo; verificar a altura da polia tensora e as fixações;

k) Guias do carro e do contrapeso: verificar a lubrificação, a fixação e condições gerais;

l) Corrediças do carro e do contrapeso: verificar o desgaste, a fixação, a lubrificação, dentre outros;

m) Fiação elétrica: verificar as conexões, aspecto geral e as identificações, dentre outros;

n) Carro do elevador: verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações; verificar os avisos e instruções de operação; verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios; verificar a iluminação da cabina; verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina, o dispositivo pesador de carga (se necessário), dentre outros;

o) Freio de segurança e meios de proteção da sobre velocidade do carro ascendente: verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento; a lubrificação, a fixação, a operação, os contatos elétricos, dentre outros;

p) Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação: verificar o aspecto geral, desgastes, alongamento, tensão, lubrificação, dentre outros;

q) Fixação de cabos e correntes: verificar o aspecto geral, a fixação, dentre outros;

r) Portas de pavimento: verificar o travamento das portas de pavimento; se as portas correm livremente; verificar as guias das portas; as folgas; verificar a integridade da suspensão; o fechamento autônomo; o dispositivo de destravamento de porta; contatos elétricos e lubrificação, dentre outros;

s) Portas da cabina: verificar o travamento das portas da cabina; verificar se as portas correm livremente; verificar as guias e as folgas das portas; verificar a integridade da suspensão; os contatos elétricos; o funcionamento do operador de portas; os dispositivos de proteção durante a operação das portas; a

lubrificação, dentre outros;

t) Nivelamento: verificar a exatidão da parada;

u) Limitador de percurso final e limitador de tempo de funcionamento do motor: verificar a operação;

v) Dispositivos elétricos de segurança: verificar a operação; a linha de segurança; se os fusíveis e disjuntores são os especificados; dentre outros;

w) Dispositivos de alarme e emergência: verificar a operação do intercomunicador; a operação do botão e a sinalização do alarme; a operação de iluminação de emergência na cabina; a operação do botão de emergência no fundo do poço; a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio; a operação do sistema de resgate, dentre outros;

x) Botoeiras de pavimento e sinalização: verificar a operação da botoeira e a operação da sinalização, dentre outros;

y) Iluminação da caixa: verificar a operação, onde existir; e

z) Portas de inspeção e de emergência: verificar o travamento; verificar a operação do contato elétrico de segurança, dentre outros.

5.8. Manutenção corretiva:

5.8.1. A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectados, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos.

5.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta para o registro e controle das solicitações de manutenção corretiva;

5.8.3. Para execução de todo e qualquer serviço no tocante à manutenção corretiva, deverá ser previamente apresentada ao fiscal do contrato, "Ficha Técnica" constando **descrição do equipamento (número de patrimônio, marca, modelo e localização), diagnóstico, justificativa e quantidade de horas técnicas necessárias para executar o serviço. E, se houver necessidade de substituição de peças/componentes/acessórios, também deve apresentar a descrição da peça/acessório/componente à ser substituído, quantidade e valores (R$) com no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores.**

5.8.4. A Ficha Técnica, deverá ser assinada pelo técnico da CONTRATADA e encaminhada para o fiscal do contrato, que fará análise do serviço a ser executado, e se de acordo, autorizará a execução do serviço;

5.8.5. Somente após a autorização do fiscal do contrato, o serviço deverá ser executado;

5.9. Fornecimento de peças

5.9.1. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer peças, acessórios ou componentes de reposição que se fizerem necessários para garantir o total funcionamento dos equipamentos;

5.9.2. Poderá o CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir os itens, através das formas de contratação previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA;

5.9.3. A substituição das peças, acessórios ou componentes será mediante prévia comprovação da necessidade, com a apresentação da Ficha Técnica ao fiscal do contrato, que deve constar: **descrição do equipamento (número de patrimônio, marca, modelo e localização), diagnóstico, justificativa, quantidade de horas técnicas necessárias para executar o serviço, descrição da peça/acessório/componente à ser substituído, quantidade e valores (R$) com no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores.**

5.9.4. O serviço de substituição das peças e acessórios somente será realizado somente mediante a autorização do fiscal do contrato, para isso cabe a CONTRATANTE:

5.9.5. Receber as cotações e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço;

5.9.6. Transcorridos 03 (três) dias úteis, e não havendo nenhuma manifestação contrária, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo menor preço;

5.9.7. Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, poderá realizar uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça pelo menor preço encontrado pelo Fiscal, peças, componentes ou acessórios;

5.9.8. Se dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, ainda ocorrer manifestação devidamente protocolada junto a CONTRATANTE por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas as especificações, a CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo preço apresentado.

5.9.9. Não serão aceitos itens usados ou recondicionados, ou seja, os itens deverão ser novos e originais, havendo a necessidade de itens que não sejam encontrados no mercado originais, poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, assinado pelo profissional competente, comprovando que tais itens sejam iguais ou superiores em qualidade de material.

5.9.10. A CONTRANTE poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos itens.

5.9.11. A CONTRATANTE irá reservar as importâncias definidos nos itens 3, 6 e 9 da "**B - TABELA - QUANTIDADE DE MANUTENÇÃO"** para o fornecimento de peças.

5.10. Da garantia dos serviços e materiais empregados:

5.10.1. Para os serviços, a CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da realização do serviço;

5.10.2. Para peças, componentes ou acessórios, a garantia mínima é de 90 (noventa) dias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.10.3. Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

5.10.4. Na ocorrência de acidentes ou de pessoas presas, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, caso a liberação não ocorra no prazo estipulado no subitem 5.3.2 deste documento, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de acionar o Corpo de Bombeiros ou qualquer outra entidade cabível, ficando a CONTRATADA responsável pelos prejuízos advindos dessa ação e sujeita às penalidades impostas na 14.133/2021.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1. Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.1.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.2. Gestor do Contrato

6.2.1. A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do serviço, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.3.1. Indicar preposto, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todos os contatos, durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, para reportar e receber informações e questionamentos sobre a contratação, que se fizerem relevantes, e, promover ajustes de conduta quanto a execução do objeto.

6.3.2. Executar o serviço conforme determinações deste Termo de Referência.

6.3.3. Executar os serviços em suas instalações, dentro da boa técnica, por meio de mão de obra qualificada e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, utilizando materiais e equipamentos adequados.

6.3.4. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste termo, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

6.3.5. A manutenção corretiva deverá ser controlada pela CONTRATADA, por "Ficha Técnica", assinada pelo seu representante e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, onde constarão as ocorrências verificadas, data e hora da solicitação, descrição do serviço executado e data e hora da conclusão;

6.3.6. Se durante a execução dos serviços for notado algum defeito que prejudique o funcionamento do equipamento ou afete a sua segurança, a empresa CONTRATADA fica obrigada a tirar de serviço o

equipamento avariado, e colocar em todos os seus acessos, placas indicando "EM MANUTENÇÃO, NÃO UTILIZAR" e comunicar o ocorrido imediatamente ao CONTRATANTE;

6.3.7. Os funcionários da CONTRATADA, quando na realização de serviços nas dependências da CONTRATANTE, deverão estar em totais condições de higiene pessoal, uniformizados, com crachá de identificação da empresa responsável, contendo no mínimo nome completo do funcionário, sua função e foto, além de equipamentos de proteção individual e/ou coletivo. Mantendo conduta compatível com os princípios de decência e boa educação para com os funcionários e usuários nos locais da prestação dos serviços.

6.3.8. Orientar o seu preposto e demais funcionários, quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, atentar e cumprir as Normas Internas, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, entre outros, específicos, que estiverem em vigor, durante a execução do objeto contratado, de forma a evitar danos a terceiros, a CONTRATANTE e a garantir a segurança de seus funcionários;

6.3.9. Substituir, para atendimento da CONTRATANTE, quaisquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam com julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

6.3.10. Ministrar instruções sobre funcionamento do equipamento e procedimentos em caso de emergência, com fornecimento de material de apoio, aos servidores e/ou contratados indicados pelos gestores dos contrato, mediante data e horário previamente acertado entre as partes;

6.3.11. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças e férias concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;

6.3.12. Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE;

6.3.13. Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3.14. Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências do CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

6.3.15. Apresentar para Comissão de Acompanhamento e Fiscalização documentos que comprovem a regularidade da CONTRATANTE e dos Empregados quanto as normas de Prevenção de Segurança e Medicina no Trabalho, conforme Lei 6.514 de 22/12/1977 antes do início das atividades:

6.3.16. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal e certidões regularizadas, **até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços,** relatório mensal dos serviços executados, assinado pelo Engenheiro responsável e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Os serviços executados, em consonância com o Plano de Manutenção Preventiva, indicando os itens inspecionados;

b) Informar os números das respectivas ordens de serviço, quando se tratar de manutenção corretiva;

c) Atestado/Laudo do resultado dos testes de segurança dos equipamentos;

d) Laudo referente vistorias realizadas pelo responsável técnico nos elevadores, quanto ao estado e desempenho dos equipamentos, propondo e justificando medidas preventivas e corretivas, retratando minuciosamente, o estado operacional dos elevadores; e

e) Semestralmente comprovar, através de laudo, que o responsável técnico inspecionou os equipamentos.

6.3.16.1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços técnicos realizados em conformidade com o objeto da contratação.

6.3.16.2. A ausência dos documentos acimas relacionados, impede o aceite dos serviços e a liquidação do documento fiscal por parte do fiscal do contrato.

6.4. Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.4.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência;

6.4.2. Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização do termo de contrato, nos termos prescritos na 14.133/2021;

6.4.3. Expedir determinações à CONTRATADA para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

6.4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto do termo de contrato;

6.4.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato;

6.4.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto na 14.133/2021;

6.4.8. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção;

6.4.9. Interromper imediatamente o funcionamento dos elevadores quando apresentar irregularidades, comunicando a CONTRATADA;

6.4.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e do presente Termo de Referência;

6.5. Das sanções

6.5.1. No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 04/2017, que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço, (ou) parcialmente de acordo com as medições em conformidade com o cronograma proposto

7.2 O(s) serviços(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e Fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado entre as partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA e após sanados todos os vícios apontados pela Fiscalização;

a.1) Após o recebimento provisório dos serviços, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil;

b) Definitivamente dar-se-á mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

b.1) A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA responsável nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no mesmo prazo estipulado no item 5.3, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

7.3 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO GLOBAL].

8.1.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2

(dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.1.3.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.1.3.1.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.1.4 Qualificação Técnica

8.1.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente à prestação dos serviços, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.1.4.2 A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.

8.1.4.3 O proponente deverá apresentar garantia adicional caso a proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do Art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.

8.1.5 Demais documentos:

8.1.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

8.2. Documentação compulsória para contratação

8.2.1. Não se aplica.

8.3. Da participação de consórcio

8.3.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2. Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1. Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar- portal-de-autosserviço/

11.2. Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1. É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a

criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0022444288/2024 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Trata-se de processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos.

A tal respeito, convém esclarecer que trata-se de um serviço essencial para esta instituição hospitalar, tendo em vista que o Hospital Municipal São José pertence à 22º macrorregião norte/nordeste, que abrange aproximadamente 1.4 milhões de habitantes, compreendendo as regiões Nordeste e Planalto Norte Catarinense, totalizando 26 municípios, com referência de atendimento especializado em Urgência/Emergência, Tratamento Intensivo, Neurologia/Neurocirurgia/AVC, Oncologia, Ortopedia/Traumatologia, Queimados de Média e Alta Complexidade e Transplantes. Ainda, presta como atividade secundária apoio diagnóstico, reabilitação, consulta ambulatorial, e concessão, manutenção e adaptação de Órteses, Próteses, Materiais Especiais e Meios de Locomoção (OPM). No ambulatório, além de disponibilizar o atendimento à comunidade com médicos especialistas, o hospital é referência em transplantes e tratamento oncológico. Além disso, é o único hospital na cidade de Joinville/SC que dispõe de Pronto Socorro equipado para qualquer tipo de emergência, sendo considerado hospital "Porta Aberta".

Atualmente, o hospital possui 18 (dezoito) elevadores, nos seguintes pontos:

- 2 elevadores no Heliponto;
- 2 elevadores na Internação;
- 2 elevadores no AVC;
- 2 Elevadores do Prédio Central;
- 2 Elevadores na Oncologia internação;
- 1 Elevador no Setor de Quimioterapia;
- 2 monta cargas entre Central de Materiais Esterilizados (CME) e Centro Cirúrgico (CC);
- 2 elevadores do Prédio de Apoio.
- 3 plataformas elevatórias de carga do Prédio de Apoio.

Além de serem utilizados pelos servidores, acompanhantes e pacientes, os elevadores são utilizados para recebimento de pacientes advindos de acidentes traumáticos, que necessitam de realização de alguma intervenção, seja cirúrgica ou não. Para tanto, há necessidade de transferência entre leitos por meio de macas, que nem sempre são no mesmo andar, ou seja, a continuidade do serviço dos elevadores é indispensável para que os serviços do hospital sejam efetivamente prestados e não haja prejuízo à saúde dos pacientes. Só como exemplo, citamos o heliponto do hospital, onde são recebidos diversos pacientes de Joinville e região oriundos de traumas, casos de urgência em que, por muitas vezes, os pacientes estão sem consciência e acamados, sendo que todas as ocorrências do heliponto necessitam dos elevadores para que o paciente consiga adentrar ao hospital e dar início aos tratamentos recomendados, bem como em casos de contrarreferência.

Ainda, o monta carga é um equipamento que serve para a movimentação vertical de cargas, sendo que o fluxo entre a Central de Materiais Esterilizados (CME) e o Centro Cirúrgico (CC) é justamente para o encaminhamento dos materiais necessários para realização de procedimentos cirúrgicos, ao passo que a ausência dos materiais e equipamentos pode colocar a vida dos pacientes em risco, razão pela qual é de suma importância a manutenção de monta carga. Cabe reforçar, ainda, que Centro Cirúrgico fica no 3º andar de um dos prédios e a ausência do serviço dos elevadores restringirá o acesso para o encaminhamento de pacientes, visto que o acesso seria exclusivo por escadas nessa situação.

Além disso, é importante destacar que a obra do Prédio de Apoio do Hospital Municipal São José foi finalizada recentemente. Dessa forma, é de suma importância que os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores contemple a nova estrutura.

Sendo assim, torna-se necessária a "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos*", a fim de minimizar os prejuízos causados.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo,

devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 Embora o Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1 Da garantia dos serviços e materiais empregados

3.1.1 Para os serviços, a CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da realização do serviço;

3.1.2 Para peças, componentes ou acessórios, a garantia mínima é de 90 (noventa) dias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

3.1.2.1 Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

3.1.3 Na ocorrência de acidentes ou de pessoas presas, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, caso a liberação não ocorra no prazo estipulado no subitem 4.2.2 deste documento, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de acionar o Corpo de Bombeiros ou qualquer outra entidade cabível, ficando a CONTRATADA responsável pelos prejuízos advindos dessa ação e sujeita às penalidades impostas na Lei n° 14.133/2021.

3.2 Descrição dos Serviços:

3.2.1 Dos itens:

A - TABELA - QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

Marca	HMSJ
ELEVADOR	18

B - TABELA - QUANTIDADE DE MANUTENÇÃO

Lote	Item	Serviço	Unidade de Medida	HMSJ
1	1	Manutenção corretiva de elevador	Horas	860
	2	Manutenção preventiva de elevador	Unidade	216
	3	Fornecimento de peças	Reais	R$ 475.000,00

3.2.1.1 Os valores da manutenção preventiva serão definidos pela quantidade de equipamentos "**A - TABELA - QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS** " multiplicado pela quantidade de meses a ser atendido, ou seja, por 12 (doze) meses, conforme "**B - TABELA - QUANTIDADE DE MANUTENÇÃO".** Assim, para cada equipamento há a previsão de 1 (um) manutenção preventiva ao mês, por 12 meses.

3.2.1.2 A relação detalhada dos equipamentos e os endereços de onde estão alocados, constam no Item 3.11 deste Estudo Técnico Preliminar.

3.2.1.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o fornecimento de ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: aparelho de testes, lixas, lubrificantes, parafusos, graxas, óleos lubrificantes, produtos antiferrugem, estopas, panos, palha de aço, solventes, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, e outros necessários à execução dos serviços.

3.2.2 Manutenção Preventiva:

3.2.2.1 A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades do equipamento ou dos seus componentes, bem como engloba todas as intervenções periódicas, inclusive, nos sistemas e subsistemas, que resultem na conservação e na recuperação do estado operacional para que sejam mantidos o valor do patrimônio, as condições normais de utilização, a segurança e o bom estado de conservação e funcionamento, de acordo com o disposto nas normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2.2.2 Ferramentas, equipamentos, materiais, insumos e quaisquer itens necessários para a manutenção preventiva, correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

3.2.2.3 A empresa CONTRATADA fica obrigada a efetuar os testes de segurança, para avaliar o desempenho dos equipamentos, mensalmente, e, a encaminhar laudo dos testes ao CONTRATANTE.

3.2.2.4 **A manutenção preventiva do elevador, deve compor minimamente** as seguintes atividades:

a) Geral: verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão;

b) Área do poço: verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias; se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos; verificar corrediças de cabina e contra peso, cabos de tração e regulador, indicador de posição, fundo de poço, limite superior/inferior, fechos hidráulicos, portas de pavimento, entre outros;

c) Dispositivo antipulo da polia dos cabos de compensação: verificar se o movimento e a operação estão livres; a tensão igual dos cabos; os contatos elétricos, e a lubrificação, entre outros:

d) Para-choques: verificar o nível do óleo; a lubrificação; o contato elétrico; as fixações; o aspecto geral e a operação, dentre outros;

e) Motor de acionamento e gerador: verificar o desgaste dos mancais e a lubrificação; a condição do comutador e das escovas; as correias; verificar a ventilação forçada; verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas, dentro outros;

f) Caixa de engrenagem (redutor): verificar o desgaste da engrenagem; verificar as folgas e os vazamentos; verificar a lubrificação e o nível de óleo; verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas, dentro outros;

g) Polia de tração (motriz) e polias de desvio dos cabos de suspensão: verificar a condição e o desgaste das ranhuras; verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais; verificar proteções e lubrificação; verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas, dentro outros;

h) Freio eletromecânico: verificar o sistema de frenagem, o desgaste das partes, a exatidão da parada; os contatos elétricos, dentre outros;

i) Painel e comando (controle): verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó; verificar se está em pleno funcionamento, dentre outros;

j) Limitador de velocidade, polia tensora e cabo do limitador: verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre; verificar a operação, os contatos elétricos, o lacre de calibração do limitador, as condições gerais do cabo; verificar a altura da polia tensora e as fixações;

k) Guias do carro e do contrapeso: verificar a lubrificação, a fixação e condições gerais;

l) Corrediças do carro e do contrapeso: verificar o desgaste, a fixação, a lubrificação, dentre outros;

m) Fiação elétrica: verificar as conexões, aspecto geral e as identificações, dentre outros;

n) Carro do elevador: verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações; verificar os avisos e instruções de operação; verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios; verificar a iluminação da cabina; verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina, o dispositivo pesador de carga (se necessário), dentre outros;

o) Freio de segurança e meios de proteção da sobre velocidade do carro ascendente: verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento; a lubrificação, a fixação, a operação, os contatos elétricos, dentre outros;

p) Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação: verificar o aspecto geral, desgastes, alongamento, tensão, lubrificação, dentre outros;

q) Fixação de cabos e correntes: verificar o aspecto geral, a fixação, dentre outros;

r) Portas de pavimento: verificar o travamento das portas de pavimento; se as portas correm livremente; verificar as guias das portas; as folgas; verificar a integridade da suspensão; o fechamento autônomo; o dispositivo de destravamento de porta; contatos elétricos e lubrificação, dentre outros;

s) Portas da cabina: verificar o travamento das portas da cabina; verificar se as portas correm livremente; verificar as guias e as folgas das portas; verificar a integridade da suspensão; os contatos elétricos; o funcionamento do operador de portas; os dispositivos de proteção durante a operação das portas; a lubrificação, dentre outros;

t) Nivelamento: verificar a exatidão da parada;

u) Limitador de percurso final e limitador de tempo de funcionamento do motor: verificar a operação;

v) Dispositivos elétricos de segurança: verificar a operação; a linha de segurança; se os fusíveis e disjuntores são os especificados; dentre outros;

w) Dispositivos de alarme e emergência: verificar a operação do intercomunicador; a operação do botão e a sinalização do alarme; a operação de iluminação de emergência na cabina; a operação do botão de emergência no fundo do poço; a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio; a operação do sistema de resgate, dentre outros;

x) Botoeiras de pavimento e sinalização: verificar a operação da botoeira e a operação da sinalização, dentre outros;

y) Iluminação da caixa: verificar a operação, onde existir; e

z) Portas de inspeção e de emergência: verificar o travamento; verificar a operação do contato elétrico de segurança, dentre outros.

3.2.3 Manutenção corretiva:

3.2.3.1 A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectados, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos.

3.2.3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta para o registro e controle das solicitações de manutenção corretiva;

3.2.3.3 Para execução de todo e qualquer serviço no tocante à manutenção corretiva, deverá ser previamente apresentada ao fiscal do contrato, "Ficha Técnica" constando **descrição do equipamento (número de patrimônio, marca, modelo e localização), diagnóstico, justificativa e quantidade de horas técnicas necessárias para executar o serviço. E, se houver necessidade de substituição de peças/componentes/acessórios, também deve apresentar a descrição da peça/acessório/componente à ser substituído, quantidade e valores (R$) com no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores.**

3.2.3.4 A Ficha Técnica, deverá ser assinada pelo técnico da CONTRATADA e encaminhada para o fiscal do contrato, que fará análise do serviço a ser executado, e se de acordo, autorizará a execução do serviço;

3.2.3.5 Somente após a autorização do fiscal do contrato, o serviço deverá ser executado;

3.2.4 Fornecimento de peças

3.2.4.1 Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer peças, acessórios ou componentes de reposição que se fizerem necessários para garantir o total funcionamento dos equipamentos;

3.2.4.1.1 Poderá o CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir os itens, através das formas de contratação previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA;

3.2.4.2 A substituição das peças, acessórios ou componentes será mediante prévia comprovação da necessidade, com a apresentação da Ficha Técnica ao fiscal do contrato, que deve constar: **descrição do equipamento (número de patrimônio, marca, modelo e localização), diagnóstico, justificativa, quantidade de horas técnicas necessárias para executar o serviço, descrição da peça/acessório/componente à ser substituído, quantidade e valores (R$) com no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores.**

3.2.4.3 O serviço de substituição das peças e acessórios somente será realizado somente mediante a autorização do fiscal do contrato, para isso cabe a CONTRATANTE:

3.2.4.4 Receber as cotações e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço;

3.2.4.5 Transcorridos 03 (três) dias úteis, e não havendo nenhuma manifestação contrária, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo menor preço;

3.2.4.6 Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, poderá realizar uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça pelo menor preço encontrado pelo Fiscal, peças, componentes ou acessórios;

3.2.4.7 Se dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, ainda ocorrer manifestação devidamente protocolada junto a CONTRATANTE por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas as especificações, a CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo preço apresentado.

3.2.4.8 Não serão aceitos itens usados ou recondicionados, ou seja, os itens deverão ser novos e originais, havendo a necessidade de itens que não sejam encontrados no mercado originais, poder-se-á,

excepcionalmente, utilizar outros similares, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, assinado pelo profissional competente, comprovando que tais itens sejam iguais ou superiores em qualidade de material.

3.2.4.9 A CONTRANTE poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos itens.

3.2.4.10 A CONTRATANTE irá reservar as importâncias definidos nos itens 3, 6 e 9 da **" B - TABELA - QUANTIDADE DE MANUTENÇÃO"** para o fornecimento de peças.

3.3 Equipe Mínima:

3.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica, conforme legislação vigente, visando atender, sem prejuízos, o objeto do contrato;

3.3.2 Designar responsável técnico com atribuições para desempenhar as atividades referentes aos serviços contratados.

3.4 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

3.4.1 Manutenção Preventiva:

3.4.1.1 A manutenção preventiva deverá ser executada, conforme cronograma do Plano de Manutenção Preventiva, efetuado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

3.4.1.1.1 O Plano de Manutenção Preventiva, deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, contemplando todas as rotinas, informações e recomendações contidas nas normas, legislações, boletins técnicos, catálogos, manuais de operação e de conservação, todos vigentes, sobre a manutenção dos equipamentos.

3.4.1.1.2 Para cada bem, deverá ser elaborado um *"checklist"*, considerando no mínimo, o tipo do equipamento, grau de utilização, estado de conservação, importância estratégica para a unidade e condições de operação do equipamento, a fim de garantir o pleno funcionamento e a conservação das propriedades técnicas e do desempenho funcional original.

3.4.2 Manutenção corretiva:

3.4.2.1 Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos serão realizados conforme demanda e solicitação da CONTRATANTE.

3.4.2.2 O prazo para a conclusão dos serviços, iniciará a partir da solicitação de serviço e serão classificados pela CONTRATANTE, de acordo com o nível de prioridade, sendo que o tempo estabelecido para conclusão dos serviços, deverá ser atendido independentemente da quantidade de solicitações efetuadas simultaneamente:

a) Emergência - conclusão dos serviços em até 06 (seis) horas: quando houver prejuízo ou paralisação dos serviços prestados, danos aos usuários, danos aos equipamentos, danos as instalações da CONTRATANTE, e/ou, quando houver passageiro(s) preso(s) no(s) equipamento(s).

b) Normal - conclusão dos serviços em até 02 (dois) dias úteis : quando a manutenção não representar prejuízo aos usuários, as instalações e aos serviços prestados pela CONTRATANTE.

3.4.3 A aceitação dos serviços executados, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e documentos afins, se dará da seguinte forma:

3.4.3.1 Provisoriamente, mediante entrega do objeto, de modo a verificar o atendimento das especificações ao serviço executado.

3.4.3.2 Definitivamente, após vistoria que comprove o fornecimento do serviço. A avaliação dos itens, para recebimento definitivo ou recusa, se dará em até 07 (sete) dias úteis do recebimento provisório e está condicionada ao subitem 12.1, "b";

3.4.3.2.1 Para aceitação final dos serviços, os equipamentos e suas instalações, a estrutura física da unidade e seus diversos bens, deverão estar em pleno funcionamento, sem nenhum dano, riscos, amassados, furos, e outros, e/ou vestígios de sujeira, tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros.

3.4.3.3 O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições.

3.4.3.4 Caso encontrada quaisquer irregularidades ou caso seja constatado que o serviço foi realizado de forma incompleta, a correção deverá ocorrer pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 6 (seis) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.4.4 Os prazos estipulados neste documento poderão ser estendidos, desde que, devidamente fundamentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

3.5 Cronograma de execução dos serviços:

3.5.1 A manutenção preventiva será aprovada através do Plano de Manutenção Preventiva, contendo ações mensais, com cronograma dos serviços e calendário para execução, que será apresentado e aprovado pela CONTRATADA em até 7 (sete) dias úteis da contratação.

3.5.2 A manutenção corretiva será conforme demanda da CONTRATANTE.

3.5.3 O contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 108 da Lei 14.133/2021.

3.5.4 A contratação trata-se de serviço comum de engenharia.

3.6 Local de execução dos serviços:

3.6.1 Nas unidades da CONTRANTE, conforme tabela citada no Item 11.

3.7 Gestor do Contrato:

3.7.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

3.8 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

3.8.1 Indicar preposto, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todos os contatos, durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, para reportar e receber informações e questionamentos sobre a contratação, que se fizerem relevantes, e, promover ajustes de conduta quanto a execução do objeto.

3.8.2 Executar o serviço conforme determinações deste Estudo Técnico Preliminar.

3.8.3 Executar os serviços em suas instalações, dentro da boa técnica, por meio de mão de obra qualificada e dentro dos prazos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, utilizando materiais e equipamentos adequados.

3.8.4 A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste termo, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

3.8.5 A manutenção corretiva deverá ser controlada pela CONTRATADA, por "Ficha Técnica", assinada pelo seu representante e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, onde constarão as ocorrências verificadas, data e hora da solicitação, descrição do serviço executado e data e hora da conclusão;

3.8.6 Se durante a execução dos serviços for notado algum defeito que prejudique o funcionamento do equipamento ou afete a sua segurança, a empresa CONTRATADA fica obrigada a tirar de serviço o equipamento avariado, e colocar em todos os seus acessos, placas indicando "EM MANUTENÇÃO, NÃO UTILIZAR" e comunicar o ocorrido imediatamente ao CONTRATANTE;

3.8.7 Os funcionários da CONTRATADA, quando na realização de serviços nas dependências da CONTRATANTE, deverão estar em totais condições de higiene pessoal, uniformizados, com crachá de identificação da empresa responsável, contendo no mínimo nome completo do funcionário, sua função e foto, além de equipamentos de proteção individual e/ou coletivo. Mantendo conduta compatível com os princípios de decência e boa educação para com os funcionários e usuários nos locais da prestação dos serviços.

3.8.8 Orientar o seu preposto e demais funcionários, quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, atentar e cumprir as Normas Internas, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, entre outros, específicos, que estiverem em vigor, durante a execução do objeto contratado, de forma a evitar danos a terceiros, a CONTRATANTE e a garantir a segurança de seus funcionários;

3.8.9 Substituir, para atendimento da CONTRATANTE, quaisquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam com julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

3.8.10 Ministrar instruções sobre funcionamento do equipamento e procedimentos em caso de emergência, com fornecimento de material de apoio, aos servidores e/ou contratados indicados pelos gestores dos contrato, mediante data e horário previamente acertado entre as partes;

3.8.11 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças e férias concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;

3.8.12 Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE;

3.8.13 Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

3.8.14 Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências do CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

3.8.15 Apresentar para Comissão de Acompanhamento e Fiscalização documentos que comprovem a regularidade da CONTRATANTE e dos Empregados quanto as normas de Prevenção de Segurança e Medicina no Trabalho, conforme Lei 6.514 de 22/12/1977 antes do início das atividades:

3.8.16 Apresentar juntamente com a Nota Fiscal e certidões regularizadas, **até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços,** relatório mensal dos serviços executados, assinado pelo Engenheiro responsável e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Os serviços executados, em consonância com o Plano de Manutenção Preventiva, indicando os itens inspecionados;

b) Informar os números das respectivas ordens de serviço, quando se tratar de manutenção corretiva;

c) Atestado/Laudo do resultado dos testes de segurança dos equipamentos;

d) Laudo referente vistorias realizadas pelo responsável técnico nos elevadores, quanto ao estado e desempenho dos equipamentos, propondo e justificando medidas preventivas e corretivas, retratando minuciosamente, o estado operacional dos elevadores; e

e) Semestralmente comprovar, através de laudo, que o responsável técnico inspecionou os equipamentos.

3.8.16.1 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços técnicos realizados em conformidade com o objeto da contratação.

3.8.16.2 A ausência dos documentos acimas relacionados, impede o aceite dos serviços e a liquidação do documento fiscal por parte do fiscal do contrato.

3.9 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

3.9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estudo Técnico Preliminar;

3.9.2 Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização do termo de contrato, nos termos prescritos da Lei n. 14.133/2021;

3.9.3 Expedir determinações à CONTRATADA para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

3.9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.9.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto do termo de contrato;

3.9.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato;

3.9.7 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto na Lei n. 14.133/2021;

3.9.8 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção;

3.9.9 Interromper imediatamente o funcionamento dos elevadores quando apresentar irregularidades, comunicando a CONTRATADA;

3.9.10 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e do Termo de Referência;

3.10 Condições Gerais (se houver):

3.10.1 Da visita técnica

3.10.2 Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos, os interessados poderão agendar a visita técnica via e-mail hmsj.uad.aob@joinville.sc.gov.br / hmsj.caop.aob@joinville.sc.gov.br ou pelos telefones (47) 3441-6507 ou (47) 3441-6683, que ocorrerá no Hospital Municipal São José, das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 h às 17:00 hs.

3.10.2.1 A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos;

3.10.2.2 A visita técnica deverá ser programada nos termos do subitem 3.10.1.

3.10.3 Caso, o proponente opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar declaração de renúncia ao direito de visita.

3.10.4 A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados no Termo de Referência;

3.10.5 Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas no Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos;

3.10.6 Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica", em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

3.10.6.1 O Termo de Visita Técnica emitido pelo Hospital Municipal São José, adquirido quando da visita técnica agendada, conforme o subitem 3.10.1 - Visita técnica, indicando que o representante legal da proponente conhece o local e o(s) equipamento(s), ou Declaração de Renúncia, ao direito de visita técnica, em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não realizar a vistoria.

3.10.7 Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado de conservação dos equipamentos e suas instalações

3.11 Equipamentos e Localizações:

Unidade Gestora	Equipamento	Unidade	Quantidade	Marca	Quantidade de Paradas	Capacidade (KG)	Acionamento da porta (automático/manual)	Modelo	Localização
HMSJ	Elevador	Unidade	2	RAYS	3	450	Automático	Social	Instalados no prédio CEDUG - Internação - R. Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi
HMSJ	Elevador	Unidade	3	RAYS	2	600	Automático	Social	02 instalados no prédio CEDUG - Solário - 01 instalado no Ambulatório Oncologia/Radioterapia - R. Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi
HMSJ	Elevador	Unidade	2	RAYS	6	1500	Automático	Maca	Instalados no prédio CEDUG - PS/Heliponto - R. Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi
HMSJ	Elevador	Unidade	2	GMV	3	450	Automático	Social	Instalados no prédio Oncologia/Necrotério - R. Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi
HMSJ	Elevador	Unidade	2	ASR Elevadores	5	1150	Automático	Social	Instalados no Prédio Central - R. Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi
HMSJ	Elevador	Unidade	2	EQUIBRASIL	2	100	Manual	Carga	Instalados no prédio CEDUG - CME/CC - R. Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi
HMSJ	Elevador	Unidade	1	BLUMENAU	5	900	Automático	Social	Instalado no novo Prédio de Apoio - Rua Dr. Plácido Gomes, 408 - Anita Garibaldi
HMSJ	Elevador	Unidade	1	BLUMENAU	5	2000	Automático	Carga/Social	Instalado no novo Prédio de Apoio - Rua Dr. Plácido Gomes, 408 - Anita Garibaldi
HMSJ	Plataforma Elevatória	Unidade	3	MJM ELEVADORES	2	1000	Manual	Carga	Instalado no novo Prédio de Apoio - Rua Dr. Plácido Gomes, 408 - Anita Garibaldi

3.12 Formas e critérios de seleção do fornecedor.

3.12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO GLOBAL].

3.12.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.12.3 Qualificação Econômico-Financeira

3.12.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.12.3.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.12.3.1.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.12.4 Qualificação Técnica

3.12.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente à prestação dos serviços, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

3.12.4.2 A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.

3.12.4.3 O proponente deverá apresentar garantia adicional caso a proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do Art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.

3.12.5 Demais documentos:

3.12.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

3.13 Documentação compulsória para contratação

3.13.1 Não se aplica.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Para a presente contratação, a estimativa o executado no ano 2023, de acordo com o Termo de Contrato n. 1012/2022 (0014635411).

4.2 Para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes, realizado o levantamento junto às Unidades contempladas na contratação, consideradas as previsíveis alterações de demanda e a possibilidade de economia de escala.

4.3 A quantidade estimada está demonstrada abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	30156 - Manutenção corretiva de elevador	Horas	860
2	30157 - Manutenção preventiva de elevador	Unidade	216
3	23578 - Fornecimento de peças De Elevador	Peças	1

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

Solução 1: Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão

Tal solução é prevista no § 2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Apesar da previsão na legislação, a adesão representará a necessidade de manter as condições estabelecidas nas contratações realizadas pelo órgão que realizou o processo licitatório, que podem não atender as necessidades do hospital; a adesão a Atas de Registro de Preços também tem a problemática em relação a limitação quantitativo possível de ser aderido.

Solução 2: Utilização da mão de obra própria para manutenção. No entanto, o Hospital Municipal São José não possui mão de obra especializada para execução dos serviços, muito menos os materiais necessários. Além disso, não é possível mensurar as peças que precisariam ser trocadas, pois além de serem específicas de cada problema encontrado nos elevadores, o fato de necessitar de processo licitatório próprio, pode ocasionar a demora do fornecimento e impedimento de utilização dos elevadores por períodos prolongados.

Solução 3: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, por meio de licitação como um serviço contínuo, com possibilidade de prorrogação contratual, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021:

A contratação por meio de licitação como um serviço contínuo oferece a oportunidade de buscar a proposta mais vantajosa para o hospital. Esse processo aumenta a competitividade e contribui para a obtenção dos serviços a custos mais eficientes, promovendo uma gestão financeira responsável. Além disso, a obtenção dos serviços por meio de licitação representa uma estratégia eficaz para otimizar a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, visando a economicidade e a excelência na prestação dos serviços, uma vez que além da manutenção, está incluído o fornecimento das peças, o que evita a realização de diversas processos de compras paralelos para aquisição das peças, reduzindo, assim, custos relacionados à licitação.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Assim, considerando as soluções de mercado elencadas e seus respectivos elementos trazidos na presente análise, demonstra-se como a melhor e mais vantajosa solução para atendimento ao interesse público envolvido a "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos*". Esse processo aumenta a competitividade e contribui para a obtenção dos serviços a custos mais eficientes, promovendo uma gestão financeira responsável. Além disso, a obtenção dos serviços por meio de licitação representa uma estratégia eficaz para otimizar a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, visando a economicidade e a excelência na prestação dos serviços, uma vez que além da manutenção, está incluído o fornecimento das peças, o que evita a realização de diversas processos de compras paralelos para aquisição das peças, reduzindo, assim, custos relacionados à licitação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

6.2 A relação dos equipamentos é diversa do Edital do PE nº 1012/2022, haja vista que foram incluídos os equipamentos do Prédio de Apoio inaugurado recentemente, o que afetará no valor total da contratação, cujos valores serão devidamente atualizados, quando da finalização dos estudos.

6.3 O valor está de acordo com o Termo de Contrato n. 1012/2022 (0014635411), cuja vigência expirou em 13/12/2023, nos seguintes termos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30156 - Manutenção corretiva de elevador	Horas	860	5,47	4.704,20
2	30157 - Manutenção preventiva de elevador	Unidade	216	330,64	71.418,24

3	23578 - Fornecimento de peças De Elevador	Peças	1	340.000,00	340.000,00
Total Geral					**416.122,44**

6.4 Assim, a contratação tem como valor estimado o importe de R$ 416.122,44 (quatrocentos e dezesseis mil cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos no item acima, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a "*contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos*"

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 Inicialmente, informamos que não é possível a divisão dos itens. A tal respeito, de acordo com o novo modelo de licitação em vigor a partir do ano de 2023 para início no ano de 2024, visando os interesses do serviço público e levando em conta a segurança e competitividade da licitação as contratações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que esse formato de procedimento pode causar prejuízo para o conjunto ou complexo da contratação (questões de ordens técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas).

O parcelamento da contratação da prestação de serviços é tecnicamente e economicamente inviável, pois trata-se de uma oferta de serviço e fornecimento de peças para desenvolvimento de tais atividades, tratando-se de serviços da mesma natureza, razão pela qual existe a necessidade do mesmo fornecedor atender a toda a demanda dos itens e realizar a prestação de serviços de forma única ao Hospital Municipal São José.

Aliás, o parcelamento da contratação, além de aumentar a possibilidade do processo dar deserto ou fracassado, poderá resultar em uma série de problemas, tais como: prejuízos financeiros ao erário, falhas e danos irreversíveis durante à execução dos serviços, entre outros.

Além disso, trata-se do meio de contratação já adotado pelo hospital durante a vigência do Termo de Contrato n. 1012/2022 (0014635411), tornando o valor da contratação mais atrativo e facilitando a concorrência. Inclusive, não há ampliação da competitividade com a divisão da solução, ou seja, dividir a solução em grupos menores aumentará os custos às empresas, bem como os custos da Administração. Além disso, possibilita a ocorrência de divergências entre os serviços prestados quando o mesmo é realizado por empresas diferentes.

Do mesmo modo, torna-se mais rigorosa a fiscalização contratual, uma vez que haverá apenas uma empresa contratada para prestação dos serviços, isto é, a contratação de uma única empresa irá proporcionar maior economia aos cofres públicos, eficiência em gestão, segurança e conformidade, garantindo uma operação mais suave e confiável.

Assim, para o presente processo, não é possível dividir a solução, havendo a necessidade da contratação ser realizada em lote, com uma única empresa realizando todos os serviços descritos no presente estudo.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se a "*contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos*".

Conforme exposto no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar, trata-se de um serviço extremamente importante para o hospital, uma vez que esta instituição hospitalar é referência em diversas especialidade para 1.4 milhões de habitantes, sendo considerado hospital porta aberta. Porém, a instituição conta com 13 (treze) elevadores, em setores distintos, sendo necessário o remanejamento, transferência e entrada de novos pacientes, havendo necessidade de que os elevadores estejam em pleno funcionamento, para recebimento de qualquer situação, especialmente as de emergência, razão pela qual o hospital não pode ficar desassistido.

Aliás, a ausência de contratação poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos, pois caso não haja uma manutenção adequada dos elevadores poderão não funcionar adequadamente ou

parar de funcionar, comprometendo a segurança e da vida dos pacientes e servidores. Além disso, reduzirá a vida útil dos elevadores, os quais podem estragar sem possibilidade de conserto, gerando enorme gasto público com a aquisição de um novo elevador.

Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, equipamentos e financeiros. Do mesmo modo, é o modelo atual praticado pelo hospital.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que, quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Autarquia possui servidores com experiência técnica e conhecimento acerca do produto a serem adquirido, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

10.2 Não há a necessidade de contratações prévias para a execução do contrato.

10.3 Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.2 Não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços dos Consórcios (CINCATARINA, CISNORDESTE e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

- Licitação restar deserta ou fracassada;

- A empresa contratada não executar os serviços de acordo com o contratado.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência a ausência de manutenção dos elevadores, o que pode comprometer a segurança dos pacientes, acompanhantes e profissionais que prestam o serviço, bem como a paralisação dos elevadores, comprometendo o tratamento dos pacientes, o que pode prejudicar a vida dos pacientes.

Probabilidade P				
Índice	**Descrição**	**Nível**	**Risco 1**	**Risco 2**
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		
Pouco	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico			

Pouco Provável	conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2		
Provável	**Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido.** **Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há** **indícios que possa ocorrer nesse horizonte.**	**3**	**X**	**X**
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

Impacto (I)				
Índice	**Descrição**	**Nível**	**Risco 1**	**Risco 2**
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2		
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4		
Muito Alto	**Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase** **totalmente o atingimento do objetivo/resultado.**	**5**	**X**	**X**

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **Muito Alto.**

Classificação dos Riscos			
Pontuação	**Risco**	**Risco 1**	**Risco 2**
15 a 25	**Muito Alto**	**X**	**X**
8 a 12	Alto		
3 a 6	Médio		

1 e 2	Baixo		
0	Muito Baixo		

d) tratamento de riscos - O risco da licitação restar deserta ou fracassada, pode ser causado por especificações técnicas que restrinjam a competitividade no processo, exigências desnecessárias a contratação, e estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para minimizar o risco em questão, foram revisadas as especificações técnicas do desenho de como será executado o serviço em si, para que estas configurem as mínimas necessárias para o atendimento satisfatório das necessidades desta Administração Municipal. Do mesmo modo, foram revisadas todas as exigências, a fim de viabilizar a execução dos serviços pela empresa contratada, visando a execução de acordo com os termos contratados. Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de **Mitigar.**

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	**Descrição**
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	**Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.**
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		Grave
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Inicialmente, convém reforçar que trata-se de um serviço essencial para esta instituição hospitalar, tendo em vista que o Hospital Municipal São José pertence à 22º macrorregião norte/nordeste, que abrange aproximadamente 1.4 milhões de habitantes, compreendendo as regiões Nordeste e Planalto Norte Catarinense, totalizando 26 municípios, com referência de atendimento especializado em Urgência/Emergência, Tratamento Intensivo, Neurologia/Neurocirurgia/AVC, Oncologia, Ortopedia/Traumatologia, Queimados de Média e Alta Complexidade e Transplantes. Ainda, presta como atividade secundária apoio diagnóstico, reabilitação, consulta ambulatorial, e concessão, manutenção e adaptação de Órteses, Próteses, Materiais Especiais e Meios de Locomoção (OPM). No ambulatório, além de disponibilizar o atendimento à comunidade com médicos especialistas, o hospital é referência em transplantes e tratamento oncológico. Além disso, é o único hospital na cidade de Joinville/SC que dispõe de Pronto Socorro equipado para qualquer tipo de emergência, sendo considerado hospital "Porta Aberta".

No entanto, para continuidade dos serviços prestados, há necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos 13 (treze) elevadores do hospital, que ficam em locais distintos, cada qual com sua especificidade e urgência, sendo que a ausência da manutenção adequada dos elevadores pode comprometer a segurança dos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde. Além disso, a paralisação dos serviços pode comprometer o tratamento dos pacientes e, por consequência, causar sérios prejuízos aos pacientes. Ainda, a contratação de empresa especializada se mostrou a mais adequada para o caso, haja vista que não há servidores capacitados para realização de serviço deste porte, nem mesmo de materiais e equipamentos necessários para tanto.

Assim, com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos*", vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA

A _____ , inscrita no CNPJ/CPF _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e CPF _____, DECLARA que renuncia ao direito de visita técnica, em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 9.6, alínea "m" do Edital,

_____

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Documento proveniente do Processo SEI nº 23.0.297928-6

Planilha Orçamentária Sintética - documento SEI nº 0022442467

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 191/2024.**

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis

previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 12/11/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0023533141** e o código CRC **4B85B428**.

Prefeitura de Joinville

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SEI Nº 0022442467/2024 - HMSJ.CAOP.ACP

Joinville, 14 de agosto de 2024.

OBRA:	1419 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva
ENDEREÇO:	Av. Getúlio Vargas, 238 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, 89202-000
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
BDI:	
BDI Equipamentos:	
BDI Diferenciado:	
BASE DO ORÇAMENTO:	Cotação 05/2024
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Jackson Rodrigues - CREA 99999999
ART:	

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN. (R$)	BDI(%)	PREÇO(R$)	PREÇO TOTAL(R$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - ELEVADORES							730.559,24
1.1	Manutenção corretiva de elevador	1312408172368 - Cotação 05/2024	H	860,00	155,81	0,00	155,81	133.996,60
1.2	Manutenção preventiva de elevador	1312408172369 - Cotação 05/2024	UN	216,00	562,79	0,00	562,79	121.562,64
1.3	Fornecimento de peças de elevador	1312408172370 - Cotação 05/2024	Peças	1,00	475.000,00	0,00	475.000,00	475.000,00
							TOTAL	730.559,24

Documento assinado eletronicamente por **Jackson Rodrigues**, **Coordenador(a)**, em 14/08/2024, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022442467** e o código CRC **1EE060A5**.